



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 235/2021

Dispõe sobre férias de 2021 (1º período) do Desembargador David Alves de Mello Júnior.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes, Vice-Presidente; com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa; Corregedora-Regional, Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcos Gomes Cutrim, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação 241/2021/SGPES/SM e o que consta do Processo TRT11 DP-596/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR referente às suas férias/2021 (1º período), para que sejam acumuladas com as do exercício de 2022, e marcadas para o período de 10-1 a 8-2-2022 (30 dias), sendo que de 10-1 a 19-1-2022 - 10 dias de conversão em pecúnia (conforme artigo 17, §4º, inciso I da Resolução CSJT Nº 253/2019) e de 20-1 a 8-2-2022 (20 dias de usufruto).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 1º de setembro de 2021.

Assinado Eletronicamente
SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Desembargadora do Trabalho Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11^a REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 235/2021 foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT11) Edição nº 3302, de 03-09-2021, Caderno Administrativo do TRT da 11^a Região, fls.9.

Manaus, 4 de setembro de 2021

Assinado Eletronicamente
MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONSECA